

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

### **Contrato nº 012/2022**

### **Ref. Processo de Dispensa nº 004/2022 CMC**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica Para Aquisição de Material Permanente (Móveis Para Escritório, Equipamentos de Informática e Ar Condicionado), para atender as necessidades da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Castanhal.

O Sr. Sergio Leal Rodrigues, Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, como CONTRATANTE a R dos Santos Nogueira, CNPJ 34.714.441/0001-77, como CONTRATADA,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Francisca de Souza Simeão, CPF nº 262.624.522-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que a fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.

**Art. 3º** - A fiscal deverá ainda:



I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 4º** - Dê-se ciência à servidora designada e publique-se.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Castanhal/PA, 16 de março de 2022.

  
Câmara Municipal de Castanhal  
Sérgio Leal Rodrigues  
Presidente

Recebido:  
Em: 22/03/2022

Eximato